



CLIPPING INTERNET
19/07/2019 ATÉ 19/07/2019



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	1
	1.2 PORTAL VERAS.....	2
	1.3 SITE INOTÍCIA - MA.....	3
	1.4 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	4
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	6
	3.2 BLOG KIM LOPES.....	7
	3.3 BLOG PRISCILA PETRUS.....	8
	3.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
	3.5 SITE MA 10.....	10
	3.6 SITE PORTAL JG.....	11
	3.7 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	12
	3.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	13 14
4	FALECIMENTO	
	4.1 BLOG O INFORMANTE.....	15
	4.2 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	16
	4.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	17
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	18
	5.2 BLOG O INFORMANTE.....	19
	5.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	20
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	21
7	SINDJUS	
	7.1 SITE SINDJUS.....	22

Estudantes de Direito conhecem estrutura e funcionamento do TJMA

O Poder Judiciário do Maranhão recebeu a visita de mais uma turma de estudantes universitários. Desta vez, foram alunos do curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), que conheceram a estrutura e o funcionamento do Tribunal de Justiça, nessa terça-feira (16).

A iniciativa integra a programação institucional do projeto "Visita Guiada", coordenado pela Diretoria Judiciária do TJMA, com vistas a aproximar o Judiciário da comunidade acadêmica.

Acompanhados da professora Aline Mendes Caldas, os alunos do 5º período foram recebidos pelo vice-presidente do Tribunal, desembargador Lourival Serejo, pelo juiz auxiliar da Presidência, Cristiano Simas, e pela diretora Judiciária, Denyse Reis, coordenadora do projeto.

"Esse projeto é uma excelente oportunidade para os alunos conhecerem o Poder Judiciário maranhense, tendo um contato mais próximo com a dinâmica dos trabalhos da Justiça, a prática forense, complementando, assim, os assuntos abordados em sala de aula. O TJMA está de parabéns pela iniciativa ao abrir suas portas para a comunidade acadêmica", ressaltou a professora da disciplina Prática Jurídica Simulada Cível.

Os estudantes ficaram entusiasmados com a visita e os conhecimentos obtidos e surpresos com a estrutura, a história e a dimensão da Justiça.

"Essa iniciativa é muito importante para nós, estudantes. Nosso curso é muito teórico, então, conhecer o funcionamento da Justiça e suas instalações, acompanhar os desembargadores, servidores e advogados atuando, é uma grande realização pessoal e profissional", afirmou a estudante Yasmim Lima, acrescentando que, ao conhecer o TJMA, se sentiu como uma criança visitando um lindo teatro".

A professora Aline Caldas informou que outras turmas da UFMA já vieram ao TJMA, sendo sempre bem recebidas, e que a próxima está agendada para terça-feira (23).

VISITA - Durante a visita, os estudantes acompanharam a realização de uma sessão da 4ª Câmara Cível, na Sala das Sessões Plenárias, conheceram o Pleninho, o Salão Nobre e o Gabinete da Presidência, e receberam informações institucionais do desembargador Lourival Serejo, do juiz auxiliar da Presidência, Cristiano Simas, e da diretora Judiciária, Denyse Reis Batista.

Saudando os estudantes, o desembargador Lourival Serejo, também escritor, poeta e membro da Academia Maranhense de Letras, conversou com os universitários sobre o funcionamento da Justiça, a carreira jurídica, o concurso do TJMA e o atual contexto social, político e econômico no país.

"É uma satisfação imensa recebê-los em nossa Corte, no templo maior da Justiça no Estado, que abriga toda uma história e uma simbologia. Portanto, merece a deferência por parte da comunidade estudantil, nesses novos tempos. Aproveitem a oportunidade e levem a sério o curso de vocês. Estudem bastante para ingressar na carreira jurídica, que oferece grandes perspectivas", frisou o desembargador, incentivando os estudantes.

O magistrado Cristiano Simas falou sobre o Planejamento Estratégico do TJMA (área da qual é coordenador), os diversos investimentos feitos pelo Judiciário na área tecnológica, tais como o sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e o Selo Digital que será lançado em breve.

"O Poder Judiciário maranhense está na vanguarda de diversas iniciativas importantes, trazendo grandes avanços em benefício dos jurisdicionados, a exemplo do PJe. Estamos vivenciando uma nova cultura, uma realidade que veio para ficar. Por isso, é importante que vocês, alunos, se adaptem a essas mudanças", pontuou o juiz Cristiano Simas.

AGENDAMENTO - As coordenações de instituições de ensino superior, que desejarem agendar a visita de estudantes ao Tribunal de Justiça do Maranhão, devem entrar em contato com o setor da Diretoria Judiciária pelo e-mail: dirjudiciaria@tjma.jus.br .

Da Assessoria

Raquel Dodge vai ao Supremo contra 'promoção bate e volta' de juízes do Maranhão

Resultado de imagem para foto de raquel dodge despachandoO Ministério Público Federal ajuizou, nesta quinta-feira (18/7), ação contra lei do Maranhão que permite que juízes promovidos à entrância final optem por permanecer na intermediária, criando uma espécie de "promoção virtual" ou "promoção bate e volta".

Na ação, o MPF afirma que a previsão contraria os princípios da igualdade e da impessoalidade e os critérios para promoção e remoção de magistrados judiciais previstos na Constituição.

"A movimentação na carreira da magistratura judicial (promoção, remoção e permuta) envolve interesse de toda a magistratura nacional, sobretudo em face do caráter unitário da magistratura judicial brasileira, o que impõe que a matéria seja tratada de maneira uniforme por lei complementar nacional, cuja iniciativa pertence ao Supremo Tribunal Federal", afirma.

De acordo com o MPF, o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, declarou inconstitucionalidade formal de leis estaduais que, a pretexto de detalhar critérios para promoção na carreira judicial, divirjam do modelo traçado pela Constituição e pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman).

"A legislação estadual não pode modificar matéria de competência de Lei Complementar nacional da magistratura, disciplinando critérios de desempate entre magistrados, esvaziando o animus do constituinte de criar regras de caráter nacional", diz em trecho da ação.

[Clique aqui para ler a ação.](#)

ADI 6.192

Tribunal mantém condenação de ex-prefeito de Pedro do Rosário

19/07/2019 12:47:01

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reduziu a pena de suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito de Pedro do Rosário, Adailton Martins, de oito para cinco anos, mas manteve as demais sanções impostas por sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, que condenou o ex-gestor, por improbidade administrativa, a ressarcir os danos causados, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; proibir de contratar com o Poder Público por 5 anos; e pagar multa equivalente a 20 vezes a remuneração que recebia em 2006, a ser revertida em favor do município.

No seu apelo ao TJMA, o ex-prefeito sustentou ausência de tipicidade quanto ao ato de improbidade administrativa, assim como de dano ao erário e de enriquecimento ilícito. Alegou ausência de dolo e requereu que os pedidos iniciais fossem julgados improcedentes.

Em análise dos autos, o relator, desembargador Jaime Ferreira de Araujo, observou que Martins, na condição de prefeito do município de Pedro do Rosário, teve suas contas relativas ao exercício financeiro de 2006 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), por realização de despesas sem observar o princípio da licitação.

O relator verificou, na documentação constante nos autos, que o ex-gestor realizou despesas vultosas para aquisição de diversos materiais, sem o necessário procedimento licitatório, como a compra de combustível, medicamentos, merenda escolar, material hospitalar e de limpeza, material de expediente, fardamento, remoção de lixo, aluguel de veículos e outros. Afirmou que o então prefeito nem tampouco fez a dispensa das referidas despesas com base no que determina a legislação.

Jaime Ferreira de Araujo constatou que a sentença de primeira instância foi proferida com base nas provas juntadas aos autos, as quais apontam, sem dúvida, para a prática de atos de improbidade administrativa cometidos pelo apelante.

O desembargador entendeu que as provas demonstram, sem controvérsia, que estão presentes os pressupostos necessários à configuração do ato de improbidade: lesão ao erário (critério objetivo) e o dolo/culpa (elemento subjetivo), devendo, portanto, ser devidamente punido nos termos da legislação.

O relator citou várias decisões semelhantes de outros tribunais, inclusive cortes superiores, e considerou que a sentença de 1º grau merecia reparo apenas com relação à pena de suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito, entendendo como excessivo o período de oito anos, votando pela redução para cinco anos, porém mantendo os demais termos da sentença.

Caminho pavimentado para J.J voltar à presidência do TRE-MA

Assim que deixar o TJ-MA, JJ poderá concorrer ao TRE de novo, se quiser...

Quando deixar a presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), na última sexta-feira de abril de 2020, o Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos já tem um foco: voltar ao comando de outro Tribunal, o Regional Eleitoral.

Isso mesmo, J.J como é conhecido o togado, poderá retornar à presidência do TRE-MA, função que exerceu entre fevereiro de 2009 a fevereiro de 2011.

Isso será possível porque nesta quarta-feira (17), o Pleno do TJ-MA decidiu por decisão apertada [13×14 votos] permitir Desembargadores que já exerceram a presidência da Corte Eleitoral se candidatar novamente ao cargo.

Até, então, a regra existente no Tribunal era tipo “acordo de cavalheiros”, no qual magistrados que assumissem a presidência do TRE-MA não poderiam concorrer ao cargo novamente, fazendo assim, uma espécie de rodízio entre os 30 (trinta) Desembargadores do TJ-MA.

No entanto, após a votação de ontem, a regra veio ao chão...

E é bom memorizar, o mandato do Des. Cleones Carvalho Cunha (atual presidente) no TRE-MA que começou em dezembro de 2017, encerra-se em maio de 2020. E do Des. Tyrone José Silva que inciou em fevereiro de 2019, conclui-se em fevereiro de 2021.

Então, as cartas estão à mesa...

ATRASO E TROCA | Noiva que recebeu vestido errado ganha direito a indenização de empresa

julho 18, 2019

Uma noiva que recebeu seu vestido de casamento com atraso e trocado, quando da época da cerimônia, em São Luís, ganhou na Justiça o direito de receber indenização por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, e por danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária, a ser paga pela empresa Casa e Noivas. A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) considerou evidente a frustração, tristeza e angústia que a requerente experimentou num momento considerado único em sua vida.

A autora da ação disse que firmou contrato de compra e venda de vestido de noiva personalizado, no valor de R\$ 2.450,00, com a filial da empresa em São Paulo, com prazo de entrega acordado para agosto de 2013, mais de um mês antes da data de seu casamento, marcado para 9 de setembro daquele ano. Alegou que, depois do dia 15 de agosto, entrou em contato com a empresa e obteve informação de que o vestido não estava pronto, assegurando à autora que entregaria o bem até o dia 31 daquele mês.

No dia prometido, a autora questionou a empresa sobre o cumprimento do acordo, tendo obtido a informação de que o vestido não havia chegado da fábrica de Cuiabá e que avisaria à noiva quando chegasse. Faltando quatro dias para o casamento, a então noiva foi informada de que o vestido fora encaminhado via Sedex, tendo o mesmo sido entregue em São Luís dois dias antes do casamento.

SUJO E COM EMENDA - Ao receber o vestido, ela constatou a divergência entre o modelo escolhido e o entregue, bem como a ausência de uma das peças do mesmo - mantilha - e, após experimentá-lo, percebeu que o vestido, além de sujo e com emenda, não continha as especificações descritas no contrato firmado entre as partes, parecendo-se com um outro que experimentara na loja e recusara. Ressaltou que a mantilha somente foi entregue em 9 de setembro, após o casamento.

A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido de indenização e condenou a empresa ao pagamento, a título de danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária desde o desembolso, e R\$ 5 mil, a título de danos morais, também com correção.

A autora da ação apelou ao TJMA, defendendo a majoração do valor da indenização por danos morais para R\$ 32.160,00, a fim de adequar-se aos critérios legais. De acordo com o relatório, não foram apresentadas contrarrazões.

VOTO - De início, o relator do apelo, desembargador Jamil Gedeon, lembrou que o nosso ordenamento jurídico não traz parâmetros jurídicos legais para a determinação do valor indenizatório dos danos morais, cuidando-se de questão subjetiva, que deve obediência somente aos critérios estabelecidos na jurisprudência, doutrina e ao critério equitativo do juiz, levando em consideração a razoabilidade, observando as condições econômicas do ofendido e do ofensor, o grau da ofensa e suas consequências.

O relator levou em conta os danos morais sofridos pela autora, em razão de atraso, de entrega de vestido diferente do contratado, que, além de não caber no corpo da noiva, apresentava sujeiras e emenda, e ainda a entrega da mantilha apenas após a realização do casamento, tudo sem qualquer justificativa plausível.

Entendeu como evidente a frustração, a tristeza e a angústia experimentada pela noiva, que planejou esse momento único de sua vida, providenciando local, buffet, decoração, contratação de pessoa especializada para iluminação e sonorização, elaboração e entrega de convites, entre outras providências necessárias para realização de uma festa de casamento.

Jamil Gedeon destacou a importância da celebração do casamento, da qual o vestido de noiva é parte fundamental, recaindo a escolha sobre aquele modelo que passa a compor o próprio sonho do casamento. Concluiu que o transtorno provocado pela conduta da empresa atingiu o âmago da apelante, em razão da relevância da data e da importância sentimental do vestuário, que traz em si um significado peculiar.

Levando em conta as circunstâncias do caso concreto, em especial à falha dos serviços prestados e ao grau de culpa do réu, à gravidade do dano, à capacidade econômica das partes e à reprovabilidade da conduta, o relator entendeu que o valor de R\$ 5 mil não é suficiente para compensar os danos morais sofridos pela apelante, além de impedir que o réu incorra novamente na mesma prática, atingindo o caráter punitivo e pedagógico da mesma. Por isso, votou pela majoração da indenização por danos morais para R\$ 20 mil.

A desembargadora Nelma Sarney e o juiz Marcelo Elias Matos e Oka, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo para majoração do valor da indenização por danos morais.

Fatalidade atinge família maranhense em início de férias pelo Nordeste

Uma fatalidade atingiu, na tarde desta quinta-feira, 18, o casal Alysson André Silva Luz-Thaise Sousa (ele engenheiro, ela funcionária do Tribunal de Justiça do Maranhão, lotada na Assessoria de Comunicação). Os dois estavam iniciando viagem pelo Nordeste, de carro, quando um acidente violento interrompeu as férias, causando a morte da filha do casal, Giovanna Thaise Sousa Luz, de 5 anos.

Alysson e Thaise saíram anteontem de São Luís, iniciando as férias por Barra Grande, no Piauí, onde dormiram ontem e pela manhã seguiram para Fortaleza, numa caminhonete Mitsubishi. No município de Itarema, litoral cearense, a 210 quilômetros de Fortaleza, um veículo em sentido contrário, que fazia numa ultrapassagem em faixa contínua, bateu de frente no Mitsubishi. A pequena Giovanna sacou do veículo e teve morte instantânea. Mãe e pai sofreram escoriações.

O corpo da criança já está na cidade de Sobral, junto com os pais, de onde será providenciada a remoção para São Luís.

Nota de pesar - No início da noite, o presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, emitiu Nota de Pesar externando “profundo pesar pela perda de Giovanna”.

Eis a nota:

“O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em nome dos demais desembargadores membros da Corte e da Família Judiciária Maranhense, vem externar profundo pesar pela perda de Giovanna Thaise Souza Luz, filha da servidora do Tribunal de Justiça do Maranhão, Thaise Adriana Martins Souza Luz, lotada na Assessoria de Comunicação do TJMA.

O Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos presta condolências, expressando os mais sinceros pêsames pelo falecimento de Giovanna Thaise Souza Luz, solidarizando-se com seus pais e familiares, desejando conforto e serenidade em momento tão difícil de imensurável perda.

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Raquel vai ao Supremo contra 'promoção bate e volta' de juizes do Maranhão

A procuradora-geral, Raquel Dodge, propôs ao Supremo uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o artigo 13 da Lei Complementar 188/2017, que acrescentou o artigo 42-A à Lei Complementar 14/1991, do estado do Maranhão. A norma institui o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado, e permite que juizes promovidos à entrância final optem por permanecer na entrância intermediária, criando espécie de 'promoção virtual' ou 'promoção bate e volta'.

As informações foram divulgadas pela Secretaria de Comunicação Social da PGR.

Segundo Raquel, a previsão 'contraria os princípios da igualdade e da impessoalidade e os critérios para a promoção e a remoção de magistrados judiciais'.

Na ação, a procuradora-geral destaca que a movimentação na carreira da magistratura judicial - promoção, remoção e permuta - envolve interesse de toda a magistratura nacional em face do caráter unitário da magistratura judicial brasileira, 'o que impõe que a matéria seja tratada de maneira uniforme por lei complementar nacional, cuja iniciativa pertence ao STF'.

Raquel observa que a lei estadual 'não poderá divergir nem inovar em relação aos critérios básicos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman - LC 35/1979) para movimentação na carreira, haja vista o caráter nacional da lei, de observância compulsória pelos estados-membros'.

De acordo com a procuradora, o Supremo, em diversos julgados, declarou inconstitucionalidade formal de leis estaduais que, 'a pretexto de detalhar critérios para promoção na carreira, divirjam do modelo traçado pela Constituição e pela Loman'.

"Ao admitir o que alguns denominam de 'promoção virtual' - promoção seguida de remoção para a mesma comarca na qual atua o magistrado -, a LC 188/2017 criou espécie de remoção anômala automática não prevista na Constituição e na Loman e, por conseguinte, desrespeitou critérios mínimos delineados no estatuto nacional, com usurpação da iniciativa privativa do Supremo Tribunal Federal e da competência legislativa da União", adverte.

Promoção virtual - O artigo 42-A da LC 14/1991, com redação da LC 188/2017, do estado do Maranhão, autoriza que o juiz promovido para a entrância final, caso esteja há mais de cinco anos em comarca de entrância intermediária com mais de 150 mil habitantes, opte por permanecer na mesma unidade judiciária de entrância intermediária da qual era titular.

Raquel explica que, 'a despeito de efetivada a promoção para a entrância final, a norma admite que o magistrado permaneça na entrância intermediária, de maneira que, na realidade, após a promoção, ocorre uma remoção automática'.

"A previsão legal, além de violar o critério da alternância entre antiguidade e merecimento, infringe os princípios da igualdade e da impessoalidade, regentes de todas as modalidades de seleção pública", aponta a procuradora-geral.

Para ela, 'a norma maranhense desvirtuou o instituto da promoção nos termos estipulados pela ordem constitucional, prejudicando o seu elemento essencial, que é a movimentação vertical na carreira da magistratura'.

"A norma instituiu privilégio infundado a juízes que atuem há mais de cinco anos em comarca de entrância intermediária com mais de 150 mil habitantes", afirma.

Raquel Dodge destaca que, em caso de promoção, a vaga ocupada por aquele que ascendeu na carreira deve ser preenchida mediante promoção ou remoção, não por mera opção de permanência daquele que já a ocupe, sob pena de afronta a direito subjetivo dos membros de igual entrância a serem removidos e dos de entrância inferior a serem promovidos.

"A discriminação que a disposição contestada fomenta contraria princípios fundamentais, implica desvio da finalidade precípua de realização do interesse público e não gera realização de norma constitucional alguma", argumenta.

Ela acrescenta que a promoção virtual 'cria forma anômala de movimentação da carreira (remoção por opção após promoção), sem abertura prévia de concurso de promoção ou remoção e, por conseguinte, sem observância do critério de alternância (merecimento e antiguidade) e dos princípios da igualdade e da impessoalidade, regentes de todas as modalidades de seleção pública'.

Medida cautelar - Na ação, Raquel pede medida cautelar (liminar) para suspender os efeitos da norma do Maranhão.

Segundo ela, o perigo na demora processual 'está no prejuízo que a norma provoca ao fluxo da carreira de magistratura do estado do Maranhão, dificultando a movimentação dos juízes de entrância intermediária e inicial, e tornando indisponíveis os cargos de entrância intermediária'.

"Além de afrontar as normas constitucionais sobre promoção e remoção de magistrados, impessoalidade e igualdade, a previsão legal produz efeitos deletérios à prestação jurisdicional, porquanto atravanca o provimento de cargos de juízes de entrância final e intermediária", sustenta.

A reportagem solicitou manifestação do Tribunal de Justiça do Maranhão. O espaço está aberto. (Fausto Macedo - Estadão de S. Paulo)

Noiva que recebeu vestido errado ganha direito a indenização de empresa

Jamil Gedeon destacou a importância da celebração do casamento, da qual o vestido de noiva é parte fundamental, recaindo a escolha sobre aquele modelo que passa a compor o próprio sonho do casamento. Concluiu que o transtorno provocado pela conduta da empresa atingiu o âmago da apelante, em razão da relevância da data e da importância sentimental do vestuário, que traz em si um significado peculiar.

Priscila Petrus 18 de julho de 2019 0 24

Uma noiva que recebeu seu vestido de casamento com atraso e trocado, quando da época da cerimônia, em São Luís, ganhou na Justiça o direito de receber indenização por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, e por danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária, a ser paga pela empresa Casa e Noivas. A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) considerou evidente a frustração, tristeza e angústia que a requerente experimentou num momento considerado único em sua vida.

A autora da ação disse que firmou contrato de compra e venda de vestido de noiva personalizado, no valor de R\$ 2.450,00, com a filial da empresa em São Paulo, com prazo de entrega acordado para agosto de 2013, mais de um mês antes da data de seu casamento, marcado para 9 de setembro daquele ano. Alegou que, depois do dia 15 de agosto, entrou em contato com a empresa e obteve informação de que o vestido não estava pronto, assegurando à autora que entregaria o bem até o dia 31 daquele mês.

No dia prometido, a autora questionou a empresa sobre o cumprimento do acordo, tendo obtido a informação de que o vestido não havia chegado da fábrica de Cuiabá e que avisaria à noiva quando chegasse. Faltando quatro dias para o casamento, a então noiva foi informada de que o vestido fora encaminhado via Sedex, tendo o mesmo sido entregue em São Luís dois dias antes do casamento.

SUJO E COM EMENDA - Ao receber o vestido, ela constatou a divergência entre o modelo escolhido e o entregue, bem como a ausência de uma das peças do mesmo - mantilha - e, após experimentá-lo, percebeu que o vestido, além de sujo e com emenda, não continha as especificações descritas no contrato firmado entre as partes, parecendo-se com um outro que experimentara na loja e recusara. Ressaltou que a mantilha somente foi entregue em 9 de setembro, após o casamento.

NOIVA-PRISCILA PETRUS

A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido de indenização e condenou a empresa ao pagamento, a título de danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária desde o desembolso, e R\$ 5 mil, a título de danos morais, também com correção.

A autora da ação apelou ao TJMA, defendendo a majoração do valor da indenização por danos morais para R\$ 32.160,00, a fim de adequar-se aos critérios legais. De acordo com o relatório, não foram apresentadas contrarrazões.

VOTO - De início, o relator do apelo, desembargador Jamil Gedeon, lembrou que o nosso ordenamento jurídico não traz parâmetros jurídicos legais para a determinação do valor indenizatório dos danos morais, cuidando-se de questão subjetiva, que deve obediência somente aos critérios estabelecidos na jurisprudência, doutrina e ao critério equitativo do juiz, levando em consideração a razoabilidade, observando as condições econômicas do ofendido e do ofensor, o grau da ofensa e suas consequências.

O relator levou em conta os danos morais sofridos pela autora, em razão de atraso, de entrega de vestido diferente do contratado, que, além de não caber no corpo da noiva, apresentava sujeiras e emenda, e ainda a entrega da mantilha apenas após a realização do casamento, tudo sem qualquer justificativa plausível.

Entendeu como evidente a frustração, a tristeza e a angústia experimentada pela noiva, que planejou esse momento único de sua vida, providenciando local, buffet, decoração, contratação de pessoa especializada para iluminação e sonorização, elaboração e entrega de convites, entre outras providências necessárias para realização de uma festa de casamento.

Jamil Gedeon destacou a importância da celebração do casamento, da qual o vestido de noiva é parte fundamental, recaindo a escolha sobre aquele modelo que passa a compor o próprio sonho do casamento. Concluiu que o transtorno provocado pela conduta da empresa atingiu o âmago da apelante, em razão da relevância da data e da importância sentimental do vestuário, que traz em si um significado peculiar.

Levando em conta as circunstâncias do caso concreto, em especial à falha dos serviços prestados e ao grau de culpa do réu, à gravidade do dano, à capa.

Açailândia ganha instalação da Vara de Fazenda Pública

Foi aprovada, por unanimidade, na Sessão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado, no dia 17 de julho de 2019, a instalação da Vara de Fazenda Pública na Comarca de Açailândia/MA, criada pela Lei nº 158/2013. O requerimento para tal instalação foi subscrito pelo Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Açailândia, Pedro Guimarães Junior, com apoio dos demais juízes da Comarca, da AMMA - Associação dos Magistrados do Maranhão, na pessoa do seu presidente Angelo Antonio Alencar dos Santos, e de toda a atual diretoria da OAB - Subseção de Açailândia/MA. A instalação está prevista para ocorrer ainda no segundo semestre de 2019. Referida unidade judicial é uma conquista de toda a comunidade jurídica, a qual trará otimização dos trabalhos, oferecendo a toda comunidade uma prestação jurisdicional mais célere e com mais qualidade.

Da Assessoria

Criança maranhense morre em acidente de carro, durante viagem de férias

A criança identificada como Geovana Thaise Sousa, de 5 anos, morreu em um acidente no município de Itarema, litoral do Ceará

Uma menina, de 5 anos, morreu após um grave acidente no município de Itarema, litoral do Ceará, a 210 Km de Fortaleza. A família da criança é maranhense e iniciava viagem de carro pelo Nordeste, no período de Férias.

A criança identificada como Geovanna Thaise Souza Luz, era filha de Alysson André Silva Luz e Thaise Sousa, que é funcionária do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O acidente ocorreu na tarde desta quinta-feira(18). A família se dirigia para Fortaleza, quando um condutor decidiu realizar uma ultrapassagem em local proibido, se chocando de frente com o veículo da família. Com o impacto, Giovanna foi jogada pra fora do carro, já seus pais, tiveram apenas leves escoriações.

No início da noite de quinta-feira (18) o presidente do Tribunal de Justiça José Joaquim, emitiu a seguinte nota:

O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em nome dos demais desembargadores membros da Corte e da Família Judiciária Maranhense, vem externar profundo pesar pela perda de Geovanna Tháise Souza Luz, filha da servidora do Tribunal de Justiça do Maranhão, Tháise Adriana Martins Souza Luz, lotada na Assessoria de Comunicação do TJMA.

O Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos presta condolências, expressando os mais sinceros pêsames pelo falecimento de Geovanna Tháise Souza Luz, solidarizando-se com seus pais e familiares, desejando conforto e serenidade em momento tão difícil de imensurável perda.

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Açailândia ganha instalação da Vara de Fazenda Pública

Foi aprovada, por unanimidade, na Sessão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado, no dia 17 de julho de 2019, a instalação da Vara de Fazenda Pública na Comarca de Açailândia/MA, criada pela Lei nº 158/2013.

O requerimento para tal instalação foi subscrito pelo Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Açailândia, Pedro Guimarães Junior, com apoio dos demais juízes da Comarca, da AMMA - Associação dos Magistrados do Maranhão, na pessoa do seu presidente Angelo Antonio Alencar dos Santos, e de toda a atual diretoria da OAB - Subseção de Açailândia/MA. A instalação está prevista para ocorrer ainda no segundo semestre de 2019. Referida unidade judicial é uma conquista de toda a comunidade jurídica, a qual trará otimização dos trabalhos, oferecendo a toda comunidade uma prestação jurisdicional mais célere e com mais qualidade.

FRUSTRAÇÃO, TRISTEZA E ANGÚSTIA

Foi o que a Terceira Câmara do TJ-MA considerou ter vivido a autora de processo em que a própria reclama ter recebido seu vestido de casamento com atraso e, ainda por cima, trocado. Relator do apelo, o Des. Jamil Gedeon decidiu pela indenização por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, e por danos materiais, em R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária. A peça, a propósito, foi comprada por R\$ 2.450, em 2013.

Fatalidade atinge família maranhense em início de férias pelo Nordeste

Um acidente violento interrompeu as férias, causando a morte da filha do casal, Giovanna Thaise Sousa Luz, de 5 anos

Uma fatalidade atingiu, na tarde desta quinta-feira, 18, o casal Alysson André Silva Luz e Thaise Sousa. Os dois estavam iniciando viagem pelo Nordeste, de carro, quando um acidente violento interrompeu as férias, causando a morte da filha do casal, Giovanna Thaise Sousa Luz, de 5 anos.

Alysson e Thaise saíram de São Luís, iniciando as férias por Barra Grande, no Piauí, onde dormiram e pela manhã seguiram para Fortaleza, numa caminhonete Mitsubishi. No município de Itarema, litoral cearense, a 210 quilômetros de Fortaleza, um veículo em sentido contrário, que fazia numa ultrapassagem em faixa contínua, bateu de frente no Mitsubishi. A pequena Giovanna sacou do veículo e teve morte instantânea. Mãe e pai sofreram escoriações.

Além deles, mais quatro pessoas teriam ficado feridas, conforme informações da Polícia Rodoviária Estadual do Ceará (PRE).

A PRE comunicou que também teria morrido uma mulher, que estava no outro veículo envolvido no acidente.

Equipes da perícia forense do Ceará e da PRE foram ao local e realizam investigações para descobrir as reais causas do acidente.

O velório de Giovanna ocorrerá a partir da madrugada deste sábado (20), na Central de Velórios do Jardim da Paz, no bairro do Anil. O sepultamento está marcado para as 16h, também do sábado, no Cemitério Jardim da Paz, na Estrada de Ribamar.

Noiva que recebeu vestido errado ganha direito a indenização de empresa

A autora da ação disse que firmou contrato de compra e venda de vestido de noiva personalizado, no valor de R\$ 2.450,00.

Uma noiva que recebeu seu vestido de casamento com atraso e trocado, quando da época da cerimônia, em São Luís, ganhou na Justiça o direito de receber indenização por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, e por danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária, a ser paga pela empresa Casa e Noivas. A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) considerou evidente a frustração, tristeza e angústia que a requerente experimentou num momento considerado único em sua vida.

A autora da ação disse que firmou contrato de compra e venda de vestido de noiva personalizado, no valor de R\$ 2.450,00, com a filial da empresa em São Paulo, com prazo de entrega acordado para agosto de 2013, mais de um mês antes da data de seu casamento, marcado para 9 de setembro daquele ano. Alegou que, depois do dia 15 de agosto, entrou em contato com a empresa e obteve informação de que o vestido não estava pronto, assegurando à autora que entregaria o bem até o dia 31 daquele mês.

No dia prometido, a autora questionou a empresa sobre o cumprimento do acordo, tendo obtido a informação de que o vestido não havia chegado da fábrica de Cuiabá e que avisaria à noiva quando chegasse. Faltando quatro dias para o casamento, a então noiva foi informada de que o vestido fora encaminhado via Sedex, tendo o mesmo sido entregue em São Luís dois dias antes do casamento.

SUJO E COM EMENDA - Ao receber o vestido, ela constatou a divergência entre o modelo escolhido e o entregue, bem como a ausência de uma das peças do mesmo - mantilha - e, após experimentá-lo, percebeu que o vestido, além de sujo e com emenda, não continha as especificações descritas no contrato firmado entre as partes, parecendo-se com um outro que experimentara na loja e recusara. Ressaltou que a mantilha somente foi entregue em 9 de setembro, após o casamento.

A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido de indenização e condenou a empresa ao pagamento, a título de danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária desde o desembolso, e R\$ 5 mil, a título de danos morais, também com correção.

Conciliação mobiliza Judiciário e instituições do Sul do Maranhão

A equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) – presidida pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenada pelo juiz Alexandre Abreu – promoveu reuniões com magistrados, servidores, advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público, conciliadores, mediadores judiciais, representantes de Instituições de Ensino Superior e prefeitos municipais, no período de 8 a 10 de julho, nas cidades de Imperatriz e Açailândia, respectivamente.

Para o desembargador José Luiz Almeida, os encontros realizados nas cidades do Sul do Maranhão estabeleceram “um debate produtivo, sem resistências à conciliação, em um ambiente receptivo dos advogados”. Para o presidente do Nupemec, torna-se imprescindível hoje a busca pelas vias alternativas de soluções de litígio.

IMPERATRIZ

No dia 8, a reunião aconteceu em Imperatriz, na Ordem dos Advogados do Maranhão (OAB/MA – Subseção Imperatriz), com o tema “O advogado como agente da Conciliação”. Na ocasião, foi proposta a reativação do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) para que funcione na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus de Imperatriz, tendo em vista que a UFMA possui alunos capacitados em mediação e conciliação.

Também foi sugerida a viabilidade de parceria com outros órgãos, inclusive para se conseguir a cessão de espaço físico, a exemplo do Ministério Público, que possui imóvel desocupado na cidade. E, ainda, houve a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2019 para credenciamento de câmara privada de conciliação, mediação e arbitragem que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a SS Consultoria.

No dia 9, a equipe do Nupemec esteve reunida com juízes, defensores públicos, membros do Ministério Público, conciliadores e mediadores judiciais, serventuários da Justiça, diretores das Instituições de Ensino Superior da comarca e o prefeito de Imperatriz, Assis Ramos, no Fórum de Imperatriz.

O encontro tratou da temática “Rapidez e Eficiência no Acesso à Justiça”, com o objetivo de propor soluções para ampliação do uso dos mecanismos de solução de conflitos por meios consensuais e de promover a assinatura do Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 11/2018 TJ/MA, para realização de pauta específica de tentativa de conciliação e mediação na área de família que entre si celebram o TJMA e Defensoria Pública do Maranhão, no 2º Centro de Conciliação de Imperatriz.

AÇAILÂNDIA

Também no dia 9, a equipe reuniu-se na cidade de Açailândia com juízes, defensores públicos, membros do Ministério Público, conciliadores e mediadores judiciais, serventuários da Justiça e o prefeito de Açailândia, Juscelino Oliveira e representante da Maçonaria, na Associação Comercial e Industrial de Açailândia. A reunião teve como tema “Implementação de projetos da conciliação em Açailândia, em continuidade ao incentivo da cultura da mediação na solução de conflitos no Poder Judiciário Maranhense”.

O encontro teve como finalidade conhecer as instalações do Fórum de Açailândia e viabilizar a instalação de um Centro de Conciliação, em parceria com instituições do Estado, OAB, prefeitura, Associação Comercial e Maçonaria. Além disso, foi feita apresentação ao presidente da Câmara e procurador do município de

Imperatriz, do Projeto Município Amigo da Justiça, com sugestão de proposta legislativa semelhante a aprovada na comarca de Maracaçumé, com compromisso de empenho para criação de cargo para servidores atuarem como mediadores e disponibilidade de espaços para funcionamento de um Posto de Conciliação.

Durante a reunião em Açailândia, também foi proposto o lançamento dos projetos “Município e Empresas Amigos da Justiça”; estabelecido o compromisso pelo município e por representantes dos termos, pela cessão de espaços e, nos termos, disponibilidade de servidores para atuarem em postos da Conciliação e houve o apoio dos empresários para realização de balcão de Renegociação e ações pela Conciliação.

Por fim, no dia 10 de julho, o presidente do Nupemec, desembargador José Luiz Almeida e equipe participaram de reunião na EXPOIMP, no Parque das Exposições, para o lançamento do projeto Empresa Amiga da Justiça, com exposição sobre as vantagens dos investimentos empresariais na Conciliação e Mediação. (Danielle Limeira - Asscom TJMA)

Noiva ganha mais de R\$ 27 mil em indenização por receber vestido errado de empresa

O vestido que chegou era de outro modelo, estava sujo e faltando uma das peças.

Uma noiva que recebeu seu vestido de casamento com atraso e trocado, na época da cerimônia, em São Luís, ganhou na Justiça o direito de receber indenização por danos morais, no valor de R\$ 20 mil, e por danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária, a ser paga pela empresa Casa e Noivas. A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) considerou evidente a frustração, tristeza e angústia que a requerente experimentou num momento considerado único em sua vida.

A autora da ação disse que firmou contrato de compra e venda de vestido de noiva personalizado, no valor de R\$ 2.450,00, com a filial da empresa em São Paulo, com prazo de entrega acordado para agosto de 2013, mais de um mês antes da data de seu casamento, marcado para 9 de setembro daquele ano. Alegou que, depois do dia 15 de agosto, entrou em contato com a empresa e obteve informação de que o vestido não estava pronto, assegurando à noiva que entregariam o vestido até o dia 31 daquele mês.

No dia prometido, a autora questionou a empresa sobre o cumprimento do acordo, recebendo a informação de que o vestido não havia chegado da fábrica de Cuiabá e que avisaria à noiva quando chegasse. Faltando quatro dias para o casamento, a então noiva foi informada de que o vestido fora encaminhado via Sedex, tendo o mesmo sido entregue em São Luís dois dias antes do casamento.

Ao receber o vestido, ela constatou a divergência entre o modelo escolhido e o entregue, bem como a ausência de uma das peças do mesmo (a mantilha) e, após experimentá-lo, percebeu que o vestido, além de sujo e com emenda, não continha as especificações descritas no contrato firmado entre as partes, parecendo-se com um outro que experimentara na loja e recusara. Ressaltou que a mantilha somente foi entregue em 9 de setembro, após o casamento.

A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido de indenização e condenou a empresa ao pagamento, a título de danos materiais, de R\$ 7.886,40, com juros e correção monetária desde o desembolso, e R\$ 5 mil, a título de danos morais, também com correção.

A autora da ação apelou ao TJMA, defendendo a majoração do valor da indenização por danos morais para R\$ 32.160,00, a fim de adequar-se aos critérios legais. De acordo com o relatório, não foram apresentadas contrarrazões.

Publicada resolução que regulamenta concurso de remoção de servidores

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou a resolução nº. 332019 para regulamentar o concurso de remoção de servidores efetivos do Poder Judiciário do Maranhão. O documento considera a decisão plenária administrativa do dia 5 de junho de 2019.

O concurso de remoção visa à classificação de servidores titulares de cargos de provimento efetivo, interessados em ser removidos, para fins de possibilitar a recomposição da força de trabalho das unidades integrantes do Poder Judiciário estadual. O certame interno terá as fases de inscrição, de classificação dos candidatos e de publicação dos resultados.

O prazo de validade dos concursos de remoção será de até seis meses, contados da data de homologação da classificação final dos candidatos inscritos. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, na forma prevista no edital do concurso de remoção, que ainda será publicado.

O edital estabelecerá a quantidade de comarcas, obedecido o limite máximo de três, que o servidor poderá se inscrever e o prazo de inscrição. A inscrição do candidato será deferida após a verificação da inexistência de restrições previstas em lei e regulamentos.

Os candidatos definitivamente inscritos no concurso de remoção serão classificados em ordem decrescente a partir do resultado do tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, apurados em dias, considerando-se somente as averbações realizadas até a data de publicação do edital de regência do concurso de remoção.

A relação dos candidatos classificados no concurso de remoção, organizados por comarca de opção, será submetida ao Plenário do TJMA para homologação e posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Constatada a necessidade de recompor o quadro funcional da unidade de trabalho integrante do Poder Judiciário estadual, a critério da Administração, será divulgado o edital de convocação de servidores contemplados no concurso de remoção.

No prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação de cada edital, o candidato contemplado com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido, sob pena de configurar desistência tácita. A confirmação do interesse na remoção será realizada por meio do Sistema Sentinela, conforme disposto no edital do concurso de remoção a ser publicado. É vedada a remoção de candidato que não tenha expressamente confirmado o interesse em ser removido.

Após o decurso do prazo de dois dias úteis, sendo confirmado o interesse na remoção, esse ato corresponderá à solicitação irrevogável de desligamento da unidade em que o servidor se encontra lotado e à aceitação expressa de se vincular imediatamente à nova lotação.

Publicada a portaria de remoção, o servidor terá cinco dias úteis para se apresentar na nova lotação, nos termos do artigo 18 da Resolução n.º 23/2010. Na hipótese de o servidor estar em gozo de licença ou afastado legalmente, o prazo será contado a partir do término do afastamento.

Fonte: MA 10

Decisão reduz suspensão de direitos políticos mas mantém outras penas de ex-prefeito

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reduziu a pena de suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito de Pedro do Rosário, Adailton Martins, de oito para cinco anos, mas manteve as demais sanções impostas por sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, que condenou o ex-gestor, por improbidade administrativa, a ressarcir os danos causados, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; proibir de contratar com o Poder Público por 5 anos; e pagar multa equivalente a 20 vezes a remuneração que recebia em 2006, a ser revertida em favor do município.

No seu apelo ao TJMA, o ex-prefeito sustentou ausência de tipicidade quanto ao ato de improbidade administrativa, assim como de dano ao erário e de enriquecimento ilícito. Alegou ausência de dolo e requereu que os pedidos iniciais fossem julgados improcedentes.

Em análise dos autos, o relator, desembargador Jaime Ferreira de Araujo, observou que Martins, na condição de prefeito do município de Pedro do Rosário, teve suas contas relativas ao exercício financeiro de 2006 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), por realização de despesas sem observar o princípio da licitação.

O relator verificou, na documentação constante nos autos, que o ex-gestor realizou despesas vultosas para aquisição de diversos materiais, sem o necessário procedimento licitatório, como a compra de combustível, medicamentos, merenda escolar, material hospitalar e de limpeza, material de expediente, fardamento, remoção de lixo, aluguel de veículos e outros. Afirmou que o então prefeito nem tampouco fez a dispensa das referidas despesas com base no que determina a legislação.

Jaime Ferreira de Araujo constatou que a sentença de primeira instância foi proferida com base nas provas juntadas aos autos, as quais apontam, sem dúvida, para a prática de atos de improbidade administrativa cometidos pelo apelante.

O desembargador entendeu que as provas demonstram, sem controvérsia, que estão presentes os pressupostos necessários à configuração do ato de improbidade: lesão ao erário (critério objetivo) e o dolo/culpa (elemento subjetivo), devendo, portanto, ser devidamente punido nos termos da legislação.

O relator citou várias decisões semelhantes de outros tribunais, inclusive cortes superiores, e considerou que a sentença de 1º grau merecia reparo apenas com relação à pena de suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito, entendendo como excessivo o período de oito anos, votando pela redução para cinco anos, porém mantendo os demais termos da sentença.

Sindjus-MA protocola propostas para elaboração do Orçamento 2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) protocolou, nesta quarta-feira (17), requerimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) solicitando a inclusão de propostas com o intuito de contribuir com a elaboração da Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça do exercício financeiro 2020, visando implementar políticas voltadas para a valorização dos servidores e melhoria da prestação jurisdicional. As propostas foram elaboradas pela Diretoria do Sindjus-MA com a contribuição dos servidores que tiveram até o dia 15 de junho para encaminhar sugestões por e-mail.

O secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, que representa o sindicato no Comitê Orçamentário de 1º Grau, do Tribunal de Justiça do Maranhão, juntamente com os demais representantes (juízes, servidores e entidades de classe), destacou a importância da participação de todos os agentes na elaboração do orçamento 2020 do TJMA e chamou a atenção para o fato de o Sindjus-MA ter de reiterar questões demandadas na proposta para elaboração do orçamento 2019.

“O Sindjus-MA abriu para a categoria a oportunidade de encaminhar propostas. Dois servidores enviaram propostas dentro do prazo, que foram acrescentadas aos nossos pedidos. Agradecemos imensamente as sugestões encaminhadas. Estamos repetindo nessa proposta orçamentária solicitações anteriores, haja vista o Tribunal não ter incluído essas ações em seu plano orçamentário. Esperamos que tenhamos as propostas atuais incluídas porque refletem a reivindicação dos servidores e a melhoria da prestação jurisdicional”, disse Márcio Luís Andrade.

Entre as propostas enviadas pelos servidores estão a implementação da inflação do ano anterior, na tabela de vencimentos, auxílios alimentação e saúde, considerando a alta defasagem devido à falta de reajustes. Outra reivindicação foi a inclusão de cursos específicos para servidores que atuam na área da Infância e Juventude.

“Nossa expectativa é que sejam colhidos os pleitos dos servidores no rol das propostas que vão constar no orçamento de 2020”, destacou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Proposta orçamentária

O novo modelo de elaboração da proposta orçamentária do Tribunal de Justiça foi dividido em duas etapas: planejamento orçamentário e programação orçamentária. O planejamento orçamentário do TJMA com início em 10 de junho destinou-se ao cadastramento de objetivos e ações estratégicas, e teve a participação do Sindjus-MA nos Comitês Orçamentários de 1º e de 2º Graus. Já a etapa de programação orçamentária se estenderá até 31 de julho e corresponde ao detalhamento das despesas relativas às ações estratégicas aprovadas pelos Comitês e das demais despesas administrativas ordinárias do Tribunal.

A previsão é que até o dia 27 de agosto a peça orçamentária 2020 do Poder Judiciário do Maranhão seja encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação e envio do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa, para sua apreciação e votação.

Confira as propostas elencadas no requerimento:

1 - Acrescentar ao Programa Apoio Administrativo da unidade orçamentária do Tribunal de Justiça as ações: Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV; Inclusão do pagamento da reposição anual de perdas inflacionárias; Atualização dos auxílios sociais destinados a manutenção da assistência saúde, alimentação e das diárias com os valores atualizados aos cobrados no mercado; Previsão de pagamento dos plantões judiciais, das substituições mesmo que de forma proporcional e Ajuda de custo para quem for removido.

2 - Acrescentar aos cursos oferecidos pela ESMAM: Convênios com instituições que ofereçam cursos presenciais e/ou EAD de mestrado e doutorado; Inclusão no calendário de cursos a semana de valorização de todos os servidores do Poder Judiciário com cursos específicos para todos os cargos observando as particularidades e área de atuação; Projetos que possam valorizar a inclusão dos servidores aposentados; Cursos sobre infrações administrativas, confecção de autos de infração, crimes contra criança e adolescentes, e outros específicos para o cargo de Comissário da Infância.

3 - Acrescentar ao Programa a Unidade Orçamentária FERJ: Rubrica para o recebimento das diligências cumpridas por comissários e oficiais de justiça onde o requerente seja Ministério Público, Fazenda Pública e aquelas oriundas da justiça gratuita, conforme regramento da Resolução 153/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), proporcionando ao Tribunal de Justiça complemento orçamentário; Adequar o valor da indenização do custeio de diligências aos valores cobrados na lei de custas e emolumentos.

Saiba Mais

Sindjus-MA disponibiliza email para envio de propostas para o orçamento 2020 do TJMA

Cemitério tem direito de enterrar animais próximo a pessoas

Uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente o pedido de indenização feito por um contratante dos serviços do Cemitério Jardim da Paz. Após saber que três cães foram enterrados próximo ao local do sepultamento dos seus pais, ele entrou com processo alegando que o seu contrato prevê que no local não era admitido sepultamento de animais. O autor também pediu danos morais por entender que teve sua honra maculada em razão de não ter sido informado sobre esse fato no momento da celebração do pacto.

O Memorial Maranhense sustentou em sua defesa que não houve descumprimento contratual e que, atualmente, já existem leis estaduais permitindo o sepultamento de cães junto a pessoas. Destacou que o contrato dispõe apenas sobre o impedimento em relação ao jazigo dos pais do autor da ação, de modo que não estaria configurado dano de ordem moral.

Decisão

O relator do caso, desembargador Jorge Rachid, concordou com a sentença da magistrada de 1º grau, segundo a qual, o contrato se refere ao jazigo em que estão localizados os restos mortais dos pais do autor, de modo que, não sendo narrados por ele nenhum outro tipo de inobservância do contrato pela empresa, não se constata a existência de ilícito contratual.

Jorge Rachid destacou que, da narrativa do autor da ação, não decorre a suposta mácula “post mortem” (depois da morte) em relação aos seus pais, uma vez que não foi verificada qualquer ação que ensejasse descumprimento do acordo capaz de ofender o autor, a exemplo de violação a intimidade no velório ou no momento do sepultamento, na manutenção do jazigo ou no acesso ao mesmo, estas, sim, diretamente relacionadas às obrigações voluntariamente aprovadas entre as partes.

O relator concluiu que, ainda que fosse caracterizada a existência de sepultamento de restos mortais de animais como um descumprimento do contrato, esse fato, por si só, não ensejaria a reparação por danos morais, conforme reiterado entendimento de jurisprudência.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Angela Salazar concordaram com o voto do relator, mantendo a sentença de primeira instância, que julgou improcedentes os pedidos do autor.

Mantida decisão que reconhece direito de lavradora a aposentadoria

Uma lavradora rural do município de São Bernardo teve reconhecido o seu direito à aposentadoria por invalidez, após decisão da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que votou de forma unânime contra o recurso de apelação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A juíza Claudilene Moraes de Oliveira, da Comarca de São Bernardo, já havia julgado procedente o pedido da autora, condenando o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez rural, tendo em vista o acidente de trabalho que provocou “transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia”.

O Instituto recorreu ao TJMA, alegando que, pelo laudo pericial anexado aos autos, é possível verificar que a lavradora não se encontra incapacitada para o desempenho de toda e qualquer atividade laboral. O INSS sustentou ser necessário que a parte autora apresente pelo menos um meio de prova que abranja todo o período equivalente ao da carência.

VOTO - O desembargador Jorge Rachid (relator) citou normas da legislação pertinente ao caso, segundo as quais a aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado totalmente incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividades hábeis a garantir a sua subsistência.

Analisando as provas apresentadas nos autos, Jorge Rachid observou que a perícia judicial, realizada em março de 2018, concluiu, de forma clara, que a autora da ação está incapacitada permanentemente para o trabalho que antes exercia como lavradora.

Acerca da comprovação de carência mínima, o relator disse que é dispensável no caso, segundo a legislação.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do INSS, mantendo a sentença de primeira instância.

Funcionários do TJMA são presos envolvidos em fraude de precatórios

Um mandado de prisão expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís determinou a prisão de três funcionários do Tribunal de Justiça do Maranhão, lotados na Coordenadoria de Precatórios, na manhã desta segunda-feira (15), suspeitos de um esquema de corrupção de precatórios. Além deles, um homem foi preso em Goiânia suspeito de envolvimento.

As investigações, conduzidas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) em conjunto com o 1º Departamento de Combate à Corrupção (1º Deccor), apuraram um esquema de corrupção com a participação de servidores da Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça, visando favorecer credores da Fazenda Pública na elaboração de cálculos em desacordo com a decisão judicial, bem como em dar preferência na ordem de pagamento em troca de vantagem financeira.

Segundo o Ministério Público do Maranhão, os servidores Daniel Andrade Freitas e Thiago da Silva Araújo, além do terceirizado Thiago Rafael de Oliveira Candeira, presos na sede administrativa do Tribunal de Justiça, obtinham informações sobre os credores de precatórios e entravam em contato por telefone solicitando vantagem para que eles tivessem seus pagamentos incluídos na lista.

O esquema também tinha a participação de Wendel Dorneles de Moraes, preso em Goiânia. Daniel Freitas, Thiago Araújo e Thiago Candeira facilitavam o acesso de Wendel à planilha de credores e valores. Em seguida, Wendel fazia a intermediação entre estes e os credores através de contato telefônico solicitando valores.

O Tribunal de Justiça do Maranhão esclareceu por meio de nota que “a ordem cronológica das listas de pagamentos dos entes públicos devedores de precatórios persistem intactas, imunes a quaisquer interferências ilícitas, vez que são confeccionadas segundo protocolo único do Tribunal de Justiça, inacessível aos servidores em questão”.

Confira a nota completa do TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão vem a público informar que, na manhã desta segunda-feira (15/07/2019), três servidores do Poder Judiciário do Maranhão – dois efetivos e um terceirizado – lotados na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal, foram alvo de mandados de prisão preventiva decretada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís.

A investigação criminal foi iniciada após requisição do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em face de denúncias apresentadas perante a própria Coordenadoria de Precatórios, recebidas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, coordenador da gestão de precatórios, André Bogéa.

A investigação criminal – que resultou nas prisões dos três servidores – foi desenvolvida pelo Ministério Público Estadual e pela Polícia Civil do Maranhão, com autorização judicial.

As ações desenvolvidas fazem parte de um conjunto de medidas que visam não apenas garantir a correta utilização dos recursos públicos destinados ao pagamento de precatórios, como também zelar pela proteção dos direitos dos respectivos credores, muitos dos quais idosos e portadores de doenças graves.

As condutas dos três servidores já vinham sendo monitoradas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria de Precatórios, com o que se logrou prevenir prejuízos aos cofres públicos.

Importante ainda esclarecer que a ordem cronológica das listas de pagamentos dos entes públicos devedores de precatórios persistem intactas, imunes a quaisquer interferências ilícitas, vez que são confeccionadas segundo protocolo único do Tribunal de Justiça, inacessível aos servidores em questão.

O Tribunal de Justiça do Maranhão reafirma seu inarredável compromisso de bem desempenhar suas atribuições constitucionais, sempre voltado à moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal.

A persecução criminal se desenvolverá aos cuidados das autoridades públicas constituídas e respeitando as diretrizes do devido processo legal e da ampla defesa.